

8A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTOS

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (VIRTUAL), JULGAMENTO AMPLIADO - 942 (NCPC), REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2020, com base no Artigo 149-A do Regimento Interno e na forma da Resolução nº TRF2-RSP-2016/00040, de 26 de dezembro de 2016, e Portaria nº TRF2-PTP-18/00146, de 09 de março de 2018, todos deste Tribunal.

Presidente: Desembargadora Federal VERA LUCIA LIMA DA SILVA.
Secretário(a): NILVETE MARIA NOGUEIRA SILVA.

Às 13:00 horas, presentes os(as) Exmos(as). Desembargadora Federal VERA LUCIA LIMA DA SILVA, Desembargador Federal MARCELO PEREIRA DA SILVA, Desembargador Federal GUILHERME DIEFENTHAELER, Desembargador Federal SERGIO SCHWAITZER, Desembargador Federal JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0114977-51.2014.4.02.5002/ES (PAUTA: 2)

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

APELADO: FERNANDA PEIXOTO MACEDO (AUTOR)

ADVOGADO: VICTOR CERQUEIRA ASSAD (OAB ES016776)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA, EM FACE DA OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE À FORMA DE JULGAMENTO VIRTUAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00002.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001436-89.2018.4.02.5106/RJ (PAUTA: 10)

INCIDENTE: QUESTÃO DE ORDEM

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRC-RJ (EXEQUENTE)

PROCURADOR: VANDERLUBE GUINANCIO PEREIRA NASCIMENTO

APELADO: ELIANA ROSA XAVIER (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER A QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PELO RELATOR PARA ANULAR O JULGAMENTO OCORRIDO NA SESSÃO DE 19.03.2020 (EVENTO 18); BEM COMO SANAR A INEXATIDÃO MATERIAL CONTIDA NO EXTRATO DE ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTOS DE 19.11.2019 (EVENTO 14), PARA QUE DELA PASSE A CONSTAR QUE "A OITAVA TURMA ESPECIALIZADA, A UNANIMIDADE, DEU PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO PARA, ANULANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL, NA FORMA DO VOTO AJUSTADO DO RELATOR".

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0082758-37.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 1)

APELANTE: MARIA DO CARMO TENORIO DA SILVA MACHADO (EXEQUENTE)

ADVOGADO: ANTONIO SILVA FILHO (OAB RJ062179)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (EXECUTADO)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA E DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA EXTINTIVA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA A EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL DA EXECUÇÃO INDIVIDUAL, OBJETIVANDO PERMITIR A CONVOLAÇÃO DO PROCEDIMENTO EXECUTÓRIO EM LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, DANDO-SE REGULAR PROSEGUIMENTO AO FEITO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025256-43.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: WILMA LUCIA DE SOUZA NOGUEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: EZILDA DO SOCORRO FIGUEIREDO DAVID (OAB RJ150892)

ADVOGADO: EVANGELINA XAVIER (OAB RJ182717)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA E DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER E O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA QUE O ACOMPANHOU, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA E AO RECURSO DA UNIÃO FEDERAL, COM A MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 1% (UM POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA FIXADO NA SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 85, §11, DO CPC/15.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5020054-63.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 4)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN-RJ (EXEQUENTE)

PROCURADOR: JUSSARA FILARDI DA SILVA

APELADO: ELANE SOUZA FIGUEIREDO DO AMARAL (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA E DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER E O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA QUE O ACOMPANHOU, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO, PARA AFASTAR A CAUSA EXTINTIVA APONTADA PELO JUÍZO A QUO, MANTENDO, ENTRETANTO, A EXTINÇÃO DO FEITO, PELA EXISTÊNCIA DE VÍCIO INSANÁVEL DA CDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, COM BASE NO ART. 485, IV, CPC/15.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010091-31.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 5)

APELANTE: UFRRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG (RÉU)
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: LUCIANA PUCCI SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO: ALVARO LUIZ CARVALHO DA CUNHA (OAB RJ097386)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA E DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA, JULGANDO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL. INVERTIDOS OS ÔNUS SUCUMBENCIAIS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009073-09.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 6)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: REGINA CLAUDIA INDERGAND CALFA (AUTOR)
ADVOGADO: LUIS ALBERTO PINTO BARBOSA SA (OAB RJ199109)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA E DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA E O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO, COM A MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR FIXADO PELO JUÍZO A QUO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 85, § 11, DO CPC/15.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5020167-51.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 7)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: MARIA MADALENA DA SILVA CONCEICAO (AUTOR)
ADVOGADO: JULIANA DA PAIXAO CORREA (OAB RJ208028)
ADVOGADO: DANIEL COSTA LIMA DA ROCHA (OAB RJ088441)

APELADO: LAURO DA CONCEICAO (AUTOR)
ADVOGADO: JULIANA DA PAIXAO CORREA (OAB RJ208028)
ADVOGADO: DANIEL COSTA LIMA DA ROCHA (OAB RJ088441)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA ACOMPANHANDO O RELATOR E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA

DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA E O DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES NA INICIAL.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013798-63.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 8)

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

APELADO: MARIA APARECIDA MARY LEITAO (AUTOR)

ADVOGADO: ANDRE GUSTAVO SIQUEIRA MENDES (OAB RJ132315)

APELADO: ANDRE GUSTAVO SIQUEIRA MENDES (AUTOR)

ADVOGADO: ANDRE GUSTAVO SIQUEIRA MENDES (OAB RJ132315)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA E DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA E O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF PARA REFORMAR A SENTENÇA, EXCLUSIVAMENTE, NO TOCANTE AOS DANOS MORAIS, OS QUAIS DEVERÃO SER REDUZIDOS PARA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), CADA AUTOR, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DOS AUTORES.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5041902-43.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 9)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: PAULO DANTAS TAVARES FRAZAO (AUTOR)

ADVOGADO: WAGNER MARTINS GOMES (OAB RJ180613)

APELADO: MARIA ALICE TAVARES FRAZAO (AUTOR)

ADVOGADO: WAGNER MARTINS GOMES (OAB RJ180613)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA ACOMPANHANDO O RELATOR E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA E O DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES NA INICIAL.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203238-78.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 11)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR: ANDRÉ AMARAL DE AGUIAR

APELANTE: HEITOR PIRES LEOCADIO (AUTOR)
ADVOGADO: REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA (OAB DF025480)
ADVOGADO: MURILLO DOS SANTOS NUCCI (OAB DF024022)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A OITAVA TURMA ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, NA FORMA DO ART. 942 DO NCPC E DO ART. 210-A DO REGIMENTO INTERNO DESTES TRIBUNAL, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5005293-61.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 12)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: MARIA JOSE DE OLIVEIRA LAGO (AUTOR)
ADVOGADO: CARLOS RICARDO ALVES FERNANDEZ (OAB RJ120009)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A OITAVA TURMA ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, NA FORMA DO ART. 942 DO NCPC E DO ART. 210-A DO REGIMENTO INTERNO DESTES TRIBUNAL, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002506-81.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: ELZIR RIBEIRO PEREIRA (AUTOR)
ADVOGADO: MARIA DA PENHA NEVES RAMOS DOS SANTOS (OAB RJ106577)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A OITAVA TURMA ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, NA FORMA DO ART. 942 DO NCPC E DO ART. 210-A DO REGIMENTO INTERNO DESTES TRIBUNAL, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035687-73.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 14)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU (AUTOR)
PROCURADOR: ANDRÉ DA SILVA ORDACGY

APELADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (AUTOR)

PROCURADOR: CINTIA REGINA GUEDES

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (INTERESSADO)

PROCURADOR: ANDRÉ TERRIGNO BARBEITAS

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA ACOMPANHANDO O RELATOR E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS O DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA E O DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PLEITO AUTORAL.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5027364-57.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 15)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: ANDRE DA SILVA NUNES (AUTOR)

ADVOGADO: GENALVO HERBERT CAVALCANTE BARBOSA (OAB BA032977)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA (RÉU)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS O DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA E O DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS.

Conforme Resolução TRF2-RSP-2020/00002, de 08/01/2020, art. 7º, §§ 2º e 3º da Portaria nº TRF2-PTP-2028-000146 e do Despacho nº TRF2-DES-2018/27648, e tendo sido apresentadas divergências nos resultados, a sessão prorrogou-se por mais 2 (dois) dias úteis, encerrando-se no dia 08/09/2020, às 12:59 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 14 processo(s).

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2020.